

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste certame a Contratação de empresa para a prestação de serviços, a cargo da contratada, de transporte rodoviário e entrega de cargas em geral dentro do município de Ponte Nova.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como objetivo a execução de serviços de entrega de encomendas, levar e buscar materiais para estetização de pinças no Hospital Nossa Senhora das Dores, levar e buscar biopsias no laboratório e malotes e documentos em locais devido pela equipe do CISAMAPI e outros serviços de encomendas afins. Para manter a rotina da prestação de serviços do CISAMAPI de forma eficiente para os municípios do CISAMAPI.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. Fornecer o serviço deste termo em estrita conformidade com as exigências aqui dispostas e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

3.2. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as solicitações dos colaboradores do CISAMAPI;

3.3. Após requisição do contratante, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) minutos para retirar junto à sede da CISAMAPI o objeto a ser transportado;

3.4.2. Deverão ser entregues ao CISAMAPI as requisições juntamente com a nota fiscal mensalmente.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, sendo demonstrados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Menor Preço	Preço Total
01	Serviço de entrega de encomendas em geral dentro do município de Ponte Nova	Serviço	2.800	R\$ 4,40	R\$ 12.320,00
Total Geral					R\$ 12.320,00

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento vencerá a empresa que apresentar a menor proposta na disputa da dispensa eletrônica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar o serviço no prazo em estrita observância das especificações deste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CISAMAPI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.9. Executar os serviços de engenharia conforme descrito neste termo, através de profissional devidamente qualificado e cadastrado no Conselho Regional de Engenharia de Arquitetura (CREA) ou entidade equivalente, dentro das normas técnicas oficiais que regulamentam os serviços.

6.10. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos de qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CISAMAPI atuará como gestor/fiscal do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo CISAMAPI, no prazo de 15 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratação terá vigência na data da assinatura do contrato até o 31/12/2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O CISAMAPI reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em

desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. Qualquer tolerância por parte do CISAMAPI, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISAMAPI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISAMAPI e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento no exercício de 2022 e 2023 sob rubrica:

Manutenção das atividades administrativas – Outros Serviços Pessoa
Jurídica 01.01.01.10.122.0001.2002.3.3.90.39.00

Manutenção dos Serviços médicos e ambulatoriais – Outros serviços Pessoa
Jurídica 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

- 13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 13.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 13.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 13.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 13.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 13.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 13.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 13.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Ponte Nova, 22 de setembro de 2022.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Gerente Administrativo